PROJETO DE LEI Nº 136/2015

"Dispõe sobre a proibição de que postos de combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1° – Considerando a necessidade de proteção à saúde dos frentistas e profissionais que trabalham em postos de revenda de combustíveis, fica proibido no âmbito do município de Sorocaba, que postos de revenda de combustíveis permitam o enchimento de tanques veiculares após o desarme do sistema automático das bombas de combustível.

Parágrafo Único – Os postos ficam autorizados a proceder com o enchimento dos tanques após o desarme automático nos casos em que houver o desligamento precoce do bico, que pode ocorrer em função de características de determinados tubos de enchimento do próprio tanque do veículo.

Artigo 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

\$/\$., 02 de julho de 2015.

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Segundo estudo de Renato D'Alascio, Maisa Menegali, Andrei Bornelli e Flávio Magajewski, intitulado "Sintomas relacionados à exposição ocupacional ao benzeno e hábitos ocupacionais em trabalhadores de postos de revenda de combustíveis a varejo na região sul de Santa Catarina", publicado na "Revista Brasileira de Medicina do Trabalho" (v. 12, nº 1, 2014), o benzeno é classificado como hidrocarboneto aromático e é encontrado com relativa frequência em compostos industriais, como a gasolina, no escapamento de motores e na queima de madeira e tabaco.

A Agência Internacional de Estudos sobre o Câncer estabeleceu, em 1983, que o benzeno é um agente cancerígeno do Grupo 1 (IARC). A absorção do benzeno ocorre principalmente pela inalação do agente na forma de vapor.

Os efeitos imediatos da exposição ao benzeno podem causar frequentemente sintomas irritativos das vias aéreas, como tosse não produtiva, dispneia, sibilos noturnos, além de broncoespasmo severo, todos eles proporcionais ao nível de exposição.

O benzeno também pode alcançar o feto através do cordão umbilical em concentrações sanguíneas iguais ou maiores do que as das mães. Em grávidas, a exposição ao ambiente contendo benzeno está associada a uma maior prevalência de defeitos do tubo neural, sendo relacionada com a prevalência de espinha bífica em recém-nascidos.

Nos trabalhadores, os órgãos afetados são aqueles que participam do metabolismo desse agente: o fígado e a medula óssea, além de alterações cromossômicas, proteicas e do sistema imune, decorrentes do seu efeito tóxicos.

Há evidências da relação de causalidade entre a exposição ao benzeno e a leucemia mieloide aguda.

A forte associação estatística entre os hábitos ocupacionais incorporados à atividade dos frentistas e os sintomas informados pelos mesmos, no estudo dos autores, indica a necessidade imediata de instituição de estratégias que evitem ou proíbam tais práticas, já que o trabalho realizado pelos frentistas pode prescindir das mesmas, sem qualquer prejuízo ao seu desempenho.

S/S., 02 de julho de 2015.

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador